

MENSAGEM Nº 005/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal e dá outras providências.

Senhor Presidente, Íncritos Pares,

Vimos mui respeitosamente, através deste, submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento fiscal, que cria elemento econômico de despesa na dotação de Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.

O elemento econômico que se propõe criar visa o registro dos dispêndios com Obrigações Tributárias e Contributivas na Formação do PASEP e tendo como fonte de recurso o FUNDEB 30% não previsto na Lei Orçamentária em vigor.

Diante da relevância da matéria, encaminhamos o Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** para apreciação dos nobres edis e posterior votação.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, o diálogo institucional e o fortalecimento das políticas públicas que beneficiam diretamente a população de Pentecoste, certos de que a união de esforços será fundamental para o aprimoramento dos serviços essenciais ofertados pelo Município.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 16 de março de 2026.

Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal

VICENTE DE
PAULO
SOUSA E
SILVA:356477
87304

Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO SOUSA E
SILVA:35647787304



PROJETO DE LEI Nº 005/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria Municipal de Educação / FME

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.02	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0040	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
1002.12.361.0040.2.115	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicação Direta		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1540000000	600.000,00

Fonte 1540000000 – Transf. do FUNDEB – Imp. e Transf. de Impostos - 30%



Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria Municipal de Educação / FME

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.02	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB		
1002.12.361.0040.2.1 15	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1540000000	600.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 16 de março de 2026.

VICENTE DE
PAULO SOUSA E
SILVA:35647787
304

Assinado de forma
digital por VICENTE
DE PAULO SOUSA E
SILVA:35647787304

Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal